



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Lei Municipal nº 562/2025 de 02/07/2025.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, Estado do Maranhão, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

SESSÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2026 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

SEÇÃO II

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2026, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Art. 4º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício e constantes no Anexo I de Metas Fiscais da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2024 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Parágrafo Segundo - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2026, compreenderá:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

- I - Mensagem;
- II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Parágrafo único - excetuando-se do percentual estabelecido no caput deste artigo, as alterações feitas por transposições e remanejamento, entre Órgãos, categorias de programação, e entre Unidade(s) Orçamentária(s).

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a promover por Decreto, a realocação de recursos por meio de transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre Órgãos, categorias de programação, e entre Unidade(s) Orçamentária(s), criando se necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada.

Parágrafo I - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Parágrafo II - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir as dotações orçamentárias, aprovadas nesta Lei em decorrência de necessidade de compatibilização da previsão de receita e fixação de despesa, inclusive alterar a indicação de fontes de recursos de dotações específicas, mesmo entre órgãos e orçamento distintos.

Art. 8º - Com base nesses dispositivos, tendo em havendo o reconhecimento do estado de calamidade pelo Congresso Nacional e havendo também esse reconhecimento pelas Assembleias Legislativas, a União, os Estados, o DF e os Municípios terão suspensos os prazos de reenquadramento e as disposições relacionadas ao descumprimento dos limites da despesa com pessoal e da dívida consolidada, previstos nos arts. 23 e 31 da LRF, respectivamente. Da mesma forma, estará dispensado de promover a limitação de empenho e movimentação financeira ao se verificar a possibilidade de descumprimento das metas de resultado primário ou nominal, conforme regra estabelecida no art. 9º da LRF.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Art. 9º - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e das movimentações financeiras, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo 1º — As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - despesas com serviços de consultoria;
- II - despesas com diárias e passagens aéreas;
- III - despesas com locação de mão de obra;
- IV - despesas com locação de veículos;
- V - transferências a instituições privadas; e
- VI - outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nos incisos anteriores.

Parágrafo 2º — O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição da República fica na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 10 – São Obrigações do Município:

- I - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, compreendendo profissionais do magistério e o pessoal de apoio técnico e operacional, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas;
- III – Aplicar o mínimo de **15% (quinze por cento)** dos recursos do FUNDEB-VAAT em despesas de capital – Investimentos nas ações de manutenção e desenvolvimento do ensino;
- IV – Aplicar o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** ou percentual mínimo estabelecido por Ato do Ministério da Educação e Cultura – MEC/MF em Educação Infantil;
- V - O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** da receita resultante de impostos proveniente de transferências, nas ações e serviços de saúde.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

SESSÃO III

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 11 - O Poder Público direcionado pelas diretrizes da inclusão social e qualidade de vida da população; infraestrutura e desenvolvimento sustentável; e a modernização da gestão pública no contexto do Poder Executivo, terá como prioridades:

- I. melhoria da qualidade de vida da população;
- II. redução das desigualdades sociais;
- III. combate à pobreza com inclusão social;
- IV. oferta de serviços públicos com qualidade, com ênfase nas áreas da educação, saúde, assistência social e saneamento básico;
- V. o desenvolvimento sustentável;
- VI. equilíbrio das finanças públicas e modernização da gestão;
- VII. apoio ao desenvolvimento da agricultura e pecuária.

Art. 12 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026 são decorrentes das ações previstas no Plano Plurianual, 2026/2029, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - As prioridades e metas poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2026, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 13. O Poder Executivo municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:

- I - revisão do Código Tributário do Município com o objetivo de:
 - a) revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, isenções e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor aprovado;
 - b) aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
 - c) aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;

d) revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;

e) revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;

II - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.

Art. 14. O Poder Executivo municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a:

I - estimular o crescimento econômico;

II - estimular a geração de emprego e renda;

III - beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas;

IV - conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata este artigo devem ser considerados nos cálculos da estimativa da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 15. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. Parágrafo único. A estimativa do impacto orçamentário financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

SEÇÃO V
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 16 - São receitas do Município:

I - os tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; e
- VIII - outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2024 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2026; e

VII - outras.

Art. 18 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - autorizar a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 100% (cem por cento), do total da despesa, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2026, nos limites e formas legalmente estabelecidas.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **15% (quinze por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como receita.

Art. 19 - A receita devera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 20 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devera obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público com atualizações oriundas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 21 - O orçamento municipal devera consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 22 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitado a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

SEÇÃO VI
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Art. 23 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX - a contrapartida previdenciária do Município;
- X - as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - outras.

Art. 24 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

Art. 25 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 26 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título,



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 27 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso II do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de Fortaleza dos Nogueiras, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7%, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 28 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

Art. 29 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 30 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 31 - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 32 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 33 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 34 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 35 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 36 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 37 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

SESSÃO VII
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 38 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal; e
- IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Art. 39 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área, bem como os respectivos Planos de Trabalhos.

Art. 40 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

SESSÃO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2025, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo. Aplica-se no que couber o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 42 - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2026, será encaminhado à Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 43 - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

SESSÃO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2026, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

III - transferências diversas.

Art. 45 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 46 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2026, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2024, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 47 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras aos 15 dias do mês de abril de 2025.

FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:05458452380

Assinado de forma digital por
FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS
SANTOS:05458452380
Dados: 2025.07.02 08:45:04 -03'00'

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal

Eu, _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO,
em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como
encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

NOME COMPLETO	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	CPF

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo à Municipalidade qualquer responsabilidade.
Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2025
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AUTOCLASSIFICAÇÃO DE SEGMENTO ÉTNICO E RACIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº - _____, nascido(a) em _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com a Lei nº 14.553, de 20 de abril de 2023, que altera a Lei 12.288/2010 do Estatuto da Igualdade Racial, e em atenção ao § 8º do Art. 39 desta última, que me auto classifico do segmento étnico e racial:

- Branca;
- Preta;
- Parda;
- Amarela;
- Indígena;

Estou ciente de que esta autoclassificação se destina a registros administrativos direcionados a órgãos e entidades da Administração Pública, a empregadores privados e a trabalhadores que lhes sejam subordinados, e que esses registros conterão campos destinados a identificar o segmento étnico e racial a que pertenço, utilizando o critério da autoclassificação em grupos previamente delimitados.

Estou ciente de que esta autoclassificação é de minha inteira responsabilidade e que informações falsas podem sujeitar-me às penalidades previstas em lei.

Estreito/MA, / /

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3760fe3423586f62610f74a4ca406943

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº 562/2025

Lei Municipal nº 562/2025 de 02/07/2025.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

SESSÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2026 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO II

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e às diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2026, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Art. 4º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício e constantes no Anexo I de Metas Fiscais da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2024 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Parágrafo Segundo - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2026, compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Parágrafo único - excetuando-se do percentual estabelecido no caput deste artigo, as alterações feitas por transposições e remanejamento, entre Órgãos, categorias de programação, e entre Unidade(s) Orçamentária(s).

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a promover por Decreto, a realocação de recursos por meio de transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre Órgãos, categorias de programação, e entre Unidade(s) Orçamentária(s), criando se necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada.

Parágrafo I - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Parágrafo II - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir as dotações orçamentárias, aprovadas nesta Lei em decorrência de necessidade de compatibilização da previsão de receita e fixação de despesa, inclusive alterar a indicação de fontes de recursos de dotações específicas, mesmo entre órgãos e orçamento distintos.

Art. 8º - Com base nesses dispositivos, tendo em havendo o reconhecimento do estado de calamidade pelo Congresso Nacional e havendo também esse reconhecimento pelas Assembleias Legislativas, a União, os Estados, o DF e os Municípios terão suspensos os prazos de reenquadramento e as disposições relacionadas ao descumprimento dos limites da despesa com pessoal e da dívida consolidada, previstos nos arts. 23 e 31 da LRF, respectivamente. Da mesma forma, estará dispensado de promover a limitação de empenho e movimentação financeira ao se verificar a possibilidade de descumprimento das metas de resultado primário ou nominal, conforme regra estabelecida no art. 9º da LRF.

Art. 9º - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e das movimentações financeiras, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - despesas com serviços de consultoria;
- II - despesas com diárias e passagens aéreas;
- III - despesas com locação de mão de obra;
- IV - despesas com locação de veículos;
- V - transferências a instituições privadas; e
- VI - outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nos incisos anteriores.

Parágrafo 2º - O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição da República fica na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 10 - São Obrigações do Município:

I - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, compreendendo profissionais do magistério e o pessoal de apoio técnico e operacional, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no

máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas;

III - Aplicar o mínimo de **15% (quinze por cento)** dos recursos do FUNDEB-VAAT em despesas de capital - Investimentos nas ações de manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - Aplicar o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** ou percentual mínimo estabelecido por Ato do Ministério da Educação e Cultura - MEC/MF em Educação Infantil;

V - O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** da receita resultante de impostos proveniente de transferências, nas ações e serviços de saúde.

SESSÃO III

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 11 - O Poder Público direcionado pelas diretrizes da inclusão social e qualidade de vida da população; infraestrutura e desenvolvimento sustentável; e a modernização da gestão pública no contexto do Poder Executivo, terá como prioridades:

- I. melhoria da qualidade de vida da população;
- II. redução das desigualdades sociais;
- III. combate à pobreza com inclusão social;
- IV. oferta de serviços públicos com qualidade, com ênfase nas áreas da educação, saúde, assistência social e saneamento básico;
- V. o desenvolvimento sustentável;
- VI. equilíbrio das finanças públicas e modernização da gestão;
- VII. apoio ao desenvolvimento da agricultura e pecuária.

Art. 12 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026 são decorrentes das ações previstas no Plano Plurianual, 2026/2029, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - As prioridades e metas poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2026, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 13 - O Poder Executivo municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:

- I - revisão do Código Tributário do Município com o objetivo de:
 - a) revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, isenções e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor aprovado;
 - b) aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; c) aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
 - d) revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;
 - e) revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;
- II - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.

Art. 14 - O Poder Executivo municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a:

- I - estimular o crescimento econômico;
- II - estimular a geração de emprego e renda;
- III - beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas;
- IV - conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

Parágrafo único - Os benefícios de que trata este artigo devem ser considerados nos cálculos da estimativa da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 15 - A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de



natureza tributária somente poderá ser aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. Parágrafo único. A estimativa do impacto orçamentário financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 16 - São receitas do Município:

- I - os tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; e
- VIII - outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2024 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.
- VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2026; e
- VII - outras.

Art. 18 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - autorizar a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 100% (cem por cento), do total da despesa, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2026, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizar a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **15% (quinze por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como receita.

Art. 19 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 20 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64

e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público com atualizações oriundas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 22 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitado a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

SEÇÃO VI

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 23 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e fluante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX - a contrapartida previdenciária do Município;
- X - as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - outras.

Art. 24 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

Art. 25 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 26 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 27 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos



os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso II do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de Fortaleza dos Nogueiras, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7%, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 28 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

Art. 29 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 30 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 31 - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 32 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 33 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 34 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 35 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 36 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 37 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

SESSÃO VII

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 38 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 39 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área, bem como os respectivos Planos de Trabalhos.

Art. 40 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

SESSÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2025, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo. Aplica-se no que couber o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 42 - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2026, será encaminhado à Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 43 - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

SESSÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2026, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 45 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 46 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2026, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2024, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 47 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e Legais.

Gabinete da Prefeita de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, em 02 de julho de 2025.



Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e153ce2f889778fd6d63d3ed0bbe271a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025 - SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025 - SEMAS, assinado em 27/06/2025. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Gonçalves Dias/MA.. Processo Administrativo nº 09/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 13.274.231/0001-35, CONTRATADO: A. P. ASSUNCAO ARAUJO LTDA, CNPJ nº 30.670.462/0001-87. Valor Global: R\$33.862,77 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos). UNIDADE 1: 23.09. Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, CLASSIFICAÇÃO 1: 08.122.0002.2.026 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal Assistência Social e Desenvolvimento Humano, NATUREZA DA DESPESA 1: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, UNIDADE 2: 20.01. Fundo Municipal de Assistência Social, CLASSIFICAÇÃO 2: 08.122.0021.2.040 Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun.de Assistência Social, NATUREZA DA DESPESA 2: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Vigência Inicial: 27 de Junho de 2025. Vigência Final: 27 de Junho de 2026. Marcela da Costa Sousa Nunes - Sec.de Assistência Social. Gonçalves Dias - MA, 27 de junho de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: dd9b0be1438ae191db159032ba02e139

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025 - SEMUS, assinado em 27/06/2025. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Gonçalves Dias/MA.. Processo Administrativo nº 09/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.825.568/0001-68, CONTRATADO: A. P. ASSUNCAO ARAUJO LTDA, CNPJ nº 30.670.462/0001-87. Valor Global: R\$ 38.013,83 (trinta e oito mil, treze reais e oitenta e três centavos). UNIDADE 1: 19.01. Fundo Municipal de Saúde, CLASSIFICAÇÃO 1: 10.122.0016.2.006 Manunt.e Func.do Fundo Municipal de Saúde, NATUREZA DA DESPESA 1: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, UNIDADE 2: 23.08. Secretaria Municipal de Saúde, CLASSIFICAÇÃO 2: 10.122.0002.2.010 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, NATUREZA DA DESPESA 2: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência Inicial: 27 de Junho de 2025. Vigência Final: 27 de Junho de 2026. Baltazar Barros Marinho Neto - Secretário de Saúde. Gonçalves Dias - MA, 27 de junho de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 1c7bd9c66be912498ef1e679a50e76af

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025 - SEMED, assinado em 27/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Gonçalves Dias/MA.. Processo Administrativo nº 09/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 13.081.383/0001-11, CONTRATADO: A. P. ASSUNCAO ARAUJO LTDA, CNPJ nº

30.670.462/0001-87. Valor Global: R\$ 113.786,52 (cento e treze mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). UNIDADE 1: 23.07. Secretaria Municipal de Educação, CLASSIFICAÇÃO 1: 10.122.0002.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, NATUREZA DA DESPESA 1: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, UNIDADE 2: 21.01. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, CLASSIFICAÇÃO 2: 12.361.0028.2.116 Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Fundeb 30%, NATUREZA DA DESPESA 2: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência Inicial: 27 de Junho de 2025. Vigência Final: 27 de Junho de 2026. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - Secretário de Educação. Gonçalves Dias - MA, 27 de junho de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: dbab3d2667aea3288ab0c309b56ae0f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025 - SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025 - SEMAD, assinado em 27/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Gonçalves Dias/MA.. Processo Administrativo nº 09/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2025. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, CNPJ nº 06.314.827/0001-56, CONTRATADO: A. P. ASSUNCAO ARAUJO LTDA, CNPJ nº 30.670.462/0001-87. Valor Global: R\$41.693,77 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos). UNIDADE: 23.05 - Secretaria de Administração, CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência Inicial: 27 de Junho de 2025. Vigência Final: 27 de Junho de 2026. Valdenira Fernandes Dias Oliveira - Secretária de Administração. Gonçalves Dias - MA, 27 de junho de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: b9f25cb76acc3d63edfea64a67443769

PORTARIA Nº 201/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 201/2025 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO**, CPF: 611.157.513-95; Cargo: Secretário de Finanças, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA-MA, com valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), **para REUNIÃO COM O GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA** Mês de junho de 2025. Na data de 25/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 25 de JUNHO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 95831c3ab2f070fca84d0598734c2ead

PORTARIA Nº 202/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	100 %	2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00	2.575.000,00	325.000,00	2.900.000,00
	TOTAL :	2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00	2.575.000,00	325.000,00	2.900.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL	100	%	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	50.000,00	45.000,00	95.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR	100	%	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	450.000,00	50.000,00	500.000,00
MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E COMEMORATIVOS E RELIGIOSOS	100	%	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE BIBLIOTECAS PUBLICAS	100	%	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00
AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DE FORTALEZA	100	%	117.000,00	0,00	0,00	117.000,00	117.000,00	0,00	117.000,00
MANUTENÇÃO DE OFICINAS DIGITAIS E CENTROS E INFORMÁTICA	100	%	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E INSTALAÇÕES P/ EVENTOS	100	%	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00
		TOTAL :	3.312.000,00	0,00	0,00	3.312.000,00	2.317.000,00	995.000,00	3.312.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
APOIO À UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	100	%	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
COSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	100	%	600.000,00	600.000,00	600.000,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	%	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	2.300.000,00	300.000,00	2.600.000,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	100	%	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	100	%	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.500.000,00	200.000,00	1.700.000,00
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	100	%	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	100	%	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED	100	%	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	800.000,00	100.000,00	900.000,00
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO ESCOLAS INFANTIS E CRECHES	100	%	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	100	%	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
TOTAL :			10.265.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	13.465.000,00	8.015.000,00	5.450.000,00	13.465.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de GABINETE DO PREFEITO - GABIP, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- PGM	100	%	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00	650.000,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP	100	%	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	450.000,00	200.000,00	650.000,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	100	%	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	100	%	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL - COPDEC	100	%	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL - GM	100	%	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00
		TOTAL :	1.990.000,00	0,00	0,00	1.990.000,00	1.740.000,00	250.000,00	1.990.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPF, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS TRABALHISTAS	100	%	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF	100	%	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	2.900.000,00	100.000,00	3.000.000,00
MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DA CONTABILIDADE, CONTROLE, COMPRAS E LICITAÇÕES	100	%	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	750.000,00	50.000,00	800.000,00
APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	100	%	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA INSS/FGTS/PASEP	100	%	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	50.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00
		TOTAL :	5.750.000,00	0,00	0,00	5.750.000,00	4.100.000,00	1.650.000,00	5.750.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	100	%	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	900.000,00
CONST. AMPL. RECUP. DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS	100	%	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	900.000,00
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS E ASSEMBLHADOS	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE LATICÍNIOS	100	%	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
FOMENTO À PRODUÇÃO DA AGROPECUÁRIA FAMÍLIA	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA	100	%	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	600.000,00	50.000,00	650.000,00
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO	100	%	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL :			2.100.000,00	600.000,00	600.000,00	3.300.000,00	1.050.000,00	2.250.000,00	3.300.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	100	%	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.500.000,00	100.000,00	1.600.000,00
REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE MUNICIPAL	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS	100	%	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00
PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO AMBIENTAL	100	%	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL :			2.050.000,00	0,00	0,00	2.050.000,00	1.750.000,00	300.000,00	2.050.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
AMPLIAÇÃO E READAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS URBANOS E/OU RURAL	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	100	%	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
PLANEJAMENTO E OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	100	%	200.000,00	400.000,00	200.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00
MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	100	%	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	100	%	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100	%	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00
MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA	100	%	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	350.000,00	50.000,00	400.000,00
CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO	100	%	100.000,00	200.000,00	200.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS	100	%	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	850.000,00	50.000,00	900.000,00
AQUISIÇÃO VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS	100	%	200.000,00	400.000,00	400.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PONTES, ESTRADAS E PAV. DE VIAS PÚBLICAS	100	%	500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	100	%	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	1.900.000,00	100.000,00	2.000.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	100	%	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00
TOTAL :			6.895.000,00	2.000.000,00	1.800.000,00	10.695.000,00	5.395.000,00	5.300.000,00	10.695.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL	100	%	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	300.000,00	60.000,00	360.000,00
MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICO PROFISSIONAL E PREPARATÓRIOS PARA EXAMES	100	%	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE ESPORTES E DE LAZER	100	%	200.000,00	400.000,00	400.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	100	%	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00
		TOTAL :	750.000,00	400.000,00	400.000,00	1.550.000,00	490.000,00	1.060.000,00	1.550.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDEB, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA ESCOLAS	100	%	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES	100	%	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)	100	%	2.800.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00	2.500.000,00	300.000,00	2.800.000,00
MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)	100	%	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	20.000.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	100	%	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00	450.000,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100	%	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CRECHE (30%)	100	%	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00	400.000,00	75.000,00	475.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - (30%)	100	%	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00	2.000.000,00	100.000,00	2.100.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)	100	%	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES (70%)	100	%	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (70%)	100	%	670.000,00	0,00	0,00	670.000,00	670.000,00	0,00	670.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (70%)	100	%	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00	0,00	290.000,00
TOTAL :			39.535.000,00	0,00	0,00	39.535.000,00	37.360.000,00	2.175.000,00	39.535.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA SAÚDE	100	%	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - SEMUS	100	%	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.200.000,00	100.000,00	1.300.000,00
MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, SB OUTROS)	100	%	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00	5.800.000,00	200.000,00	6.000.000,00
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - PISO NACIONAL	100	%	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	100	%	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100	%	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	100	%	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	100	%	100.000,00	200.000,00	200.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	100	%	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	100	%	100.000,00	300.000,00	300.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	100	%	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00	4.300.000,00	200.000,00	4.500.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO - TFD	100	%	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
TOTAL :			14.950.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	17.950.000,00	13.100.000,00	4.850.000,00	17.950.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100	%	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	750.000,00	50.000,00	800.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS, IGDBF	100	%	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	750.000,00	50.000,00	800.000,00
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS	100	%	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	340.000,00	10.000,00	350.000,00
CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DO CRAS, CREAS, UNI. ACOLHIMENTO E OUTROS	100	%	200.000,00	500.000,00	300.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
EQUIPAMENTOS E VEICULOS DESTINADOS AO FMAS	100	%	200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00
MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE	100	%	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	180.000,00	20.000,00	200.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	100	%	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	230.000,00	20.000,00	250.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DO CIDADÃO	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	140.000,00	10.000,00	150.000,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	100	%	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	140.000,00	10.000,00	150.000,00
CONSTRUÇÃO DE E MELHORIA DE MORADIAS P/ PESSOAS DE BAIXA RENDA	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL :			3.600.000,00	700.000,00	500.000,00	4.800.000,00	3.030.000,00	1.770.000,00	4.800.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	100 %	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
	TOTAL :	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	100 %	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
	TOTAL :	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE	100	%	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	320.000,00	30.000,00	350.000,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100	%	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	100	%	273.000,00	0,00	0,00	273.000,00	0,00	273.000,00	273.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EDIFICAÇÕES	100	%	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	100	%	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	600.000,00	50.000,00	650.000,00
		TOTAL :	1.853.000,00	0,00	0,00	1.853.000,00	920.000,00	933.000,00	1.853.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - FMSPD, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	100 %	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	80.000,00	10.000,00	90.000,00
	TOTAL :	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	80.000,00	10.000,00	90.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de RESERVA DE CONTINGÊNCIA, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100 %	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
	TOTAL :	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
	TOTAL GERAL DO ANEXO :	96.800.000,00	6.800.000,00	6.400.000,00	110.000.000,00	82.682.000,00	27.318.000,00	110.000.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0001 -AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	100	%	2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00	2.575.000,00	325.000,00	2.900.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	100	%	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	100	%	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
TOTAL :			3.060.000,00	0,00	0,00	3.060.000,00	2.735.000,00	325.000,00	3.060.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa :0003 -Administração, Planejamento, Controle e Gestão Financeira

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- PGM	100	%	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00	650.000,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	100	%	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP	100	%	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	450.000,00	200.000,00	650.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	100	%	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL - GM	100	%	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00
SENTENÇAS JUDUCIAIS E PRECATÓRIOS TRABALHISTAS	100	%	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
TOTAL :			2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00	2.050.000,00	250.000,00	2.300.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0017 -Atendimento Básico de Saúde

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, SB OUTROS)	100	%	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00	5.800.000,00	200.000,00	6.000.000,00
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - PISO NACIONAL	100	%	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
		TOTAL :	6.700.000,00	0,00	0,00	6.700.000,00	6.500.000,00	200.000,00	6.700.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0052 -Administração Geral

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF	100	%	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	2.900.000,00	100.000,00	3.000.000,00
APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	100	%	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE MUNICIPAL	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO AMBIENTAL	100	%	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS	100	%	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00
AMPLIAÇÃO E READAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS URBANOS E/OU RURAL	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	100	%	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS	100	%	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	850.000,00	50.000,00	900.000,00
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	100	%	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE	100	%	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	320.000,00	30.000,00	350.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	100	%	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	80.000,00	10.000,00	90.000,00
TOTAL :			6.040.000,00	0,00	0,00	6.040.000,00	5.150.000,00	890.000,00	6.040.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0055 - Controle Interno

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DA CONTABILIDADE, CONTROLE, COMPRAS E LICITAÇÕES	100 %	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	750.000,00	50.000,00	800.000,00
TOTAL :		800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	750.000,00	50.000,00	800.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0056 -GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100 %	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	750.000,00	50.000,00	800.000,00
TOTAL :		800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	750.000,00	50.000,00	800.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0122 -GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD E BF

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS, IGDBF	100 %	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	750.000,00	50.000,00	800.000,00
	TOTAL :	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	750.000,00	50.000,00	800.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0123 -CONTROLE SOCIAL

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS	100 %	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	340.000,00	10.000,00	350.000,00
	TOTAL :	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	340.000,00	10.000,00	350.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0124 -BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE	100 %	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	180.000,00	20.000,00	200.000,00
TOTAL :		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	180.000,00	20.000,00	200.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0125 -BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	100 %	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	230.000,00	20.000,00	250.000,00
	TOTAL :	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	230.000,00	20.000,00	250.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0126 -ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES CARENTES

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DO CRAS, CREAS, UNI. ACOLHIMENTO E OUTROS	100	%	200.000,00	500.000,00	300.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
EQUIPAMENTOS E VEICULOS DESTINADOS AO FMAS	100	%	200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	100	%	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DO CIDADÃO	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	140.000,00	10.000,00	150.000,00
CONSTRUÇÃO DE E MELHORIA DE MORADIAS P/ PESSOAS DE BAIXA RENDA	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL :			1.050.000,00	700.000,00	500.000,00	2.250.000,00	640.000,00	1.610.000,00	2.250.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0127 -PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRI

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	100 %	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	140.000,00	10.000,00	150.000,00
	TOTAL :	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	140.000,00	10.000,00	150.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0203 -ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100 %	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	100 %	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
TOTAL :		750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	650.000,00	100.000,00	750.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0210 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	100	%	100.000,00	200.000,00	200.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	100	%	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	100	%	100.000,00	300.000,00	300.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	100	%	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00	4.300.000,00	200.000,00	4.500.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO - TFD	100	%	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
TOTAL :			5.450.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	7.450.000,00	4.550.000,00	2.900.000,00	7.450.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0251 -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	100 %	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
APOIO À UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	100 %	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL :		1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0403 - EDUCAÇÃO BASICA

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
COSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	100	%	600.000,00	600.000,00	600.000,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	%	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	2.300.000,00	300.000,00	2.600.000,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	100	%	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	100	%	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.500.000,00	200.000,00	1.700.000,00
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO ESCOLAS INFANTIS E CRECHES	100	%	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	100	%	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES	100	%	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA ESCOLAS	100	%	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)	100	%	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	20.000.000,00
MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)	100	%	2.800.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00	2.500.000,00	300.000,00	2.800.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CRECHE (30%)	100	%	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00	400.000,00	75.000,00	475.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES (70%)	100	%	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)	100	%	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - (30%)	100	%	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00	2.000.000,00	100.000,00	2.100.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (70%)	100	%	670.000,00	0,00	0,00	670.000,00	670.000,00	0,00	670.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (70%)	100	%	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00	0,00	290.000,00
TOTAL :			41.300.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	43.500.000,00	37.925.000,00	5.575.000,00	43.500.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0407 -TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	100	%	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	100	%	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	100	%	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00	450.000,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100	%	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
TOTAL :			6.350.000,00	500.000,00	500.000,00	7.350.000,00	5.400.000,00	1.950.000,00	7.350.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0473 -DIFUSÃO CULTURAL

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E COMEMORATIVOS E RELIGIOSOS	100	%	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR	100	%	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	450.000,00	50.000,00	500.000,00
ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL	100	%	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	50.000,00	45.000,00	95.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS	100	%	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00
MANUTENÇÃO DE OFICINAS DIGITAIS E CENTROS E INFORMÁTICA	100	%	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICO PROFISSIONAL E PREPARATÓRIOS PARA EXAMES	100	%	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL	100	%	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	300.000,00	60.000,00	360.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE ESPORTES E DE LAZER	100	%	200.000,00	400.000,00	400.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	100	%	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00
TOTAL :			3.145.000,00	400.000,00	400.000,00	3.945.000,00	2.690.000,00	1.255.000,00	3.945.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0474 -PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
ACÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DE FORTALEZA	100 %	117.000,00	0,00	0,00	117.000,00	117.000,00	0,00	117.000,00
TOTAL :		117.000,00	0,00	0,00	117.000,00	117.000,00	0,00	117.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0501 -VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E INSTALAÇÕES P/ EVENTOS	100	%	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00
PLANEJAMENTO E OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	100	%	200.000,00	400.000,00	200.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00
MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	100	%	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	100	%	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
TOTAL :			1.950.000,00	400.000,00	200.000,00	2.550.000,00	950.000,00	1.600.000,00	2.550.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0506 -ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 %	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00
	TOTAL :	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0611 -SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	100	%	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.500.000,00	100.000,00	1.600.000,00
MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA	100	%	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	350.000,00	50.000,00	400.000,00
CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO	100	%	100.000,00	200.000,00	200.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100	%	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	100	%	273.000,00	0,00	0,00	273.000,00	0,00	273.000,00	273.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EDIFICAÇÕES	100	%	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	100	%	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	600.000,00	50.000,00	650.000,00
TOTAL :			3.603.000,00	200.000,00	200.000,00	4.003.000,00	2.450.000,00	1.553.000,00	4.003.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0664 -DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL - COPDEC	100	%	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	100	%	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	900.000,00
CONST. AMPL. RECUP. DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS	100	%	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	900.000,00
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS E ASSEMELHADOS	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE LATICÍNIOS	100	%	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO	100	%	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA	100	%	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	600.000,00	50.000,00	650.000,00
FOMENTO À PRODUÇÃO DA AGROPECUÁRIA FAMÍLIA	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL :			2.140.000,00	600.000,00	600.000,00	3.340.000,00	1.090.000,00	2.250.000,00	3.340.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0716 -TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PONTES, ESTRADAS E PAV. DE VIAS PÚBLICAS	100	%	500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
AQUISIÇÃO VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS	100	%	200.000,00	400.000,00	400.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	100	%	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	1.900.000,00	100.000,00	2.000.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	100	%	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00
TOTAL :			2.795.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	5.595.000,00	1.995.000,00	3.600.000,00	5.595.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa :1004 -GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA SAÚDE	100 %	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - SEMUS	100 %	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.200.000,00	100.000,00	1.300.000,00
TOTAL :		1.800.000,00	500.000,00	500.000,00	2.800.000,00	1.200.000,00	1.600.000,00	2.800.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa :1005 -GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED	100 %	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	800.000,00	100.000,00	900.000,00
TOTAL :		900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	800.000,00	100.000,00	900.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa :1304 -Serviço da Dívida Interna Pactuada com o Sistema de Previdência Social

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA INSS/FGTS/PASEP	100 %	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	50.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00
TOTAL :		1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	50.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 9999 -RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Objetivo: -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100 %	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
	TOTAL :	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
	TOTAL GERAL DO ANEXO:	96.800.000,00	6.800.000,00	6.400.000,00	110.000.000,00	82.682.000,00	27.318.000,00	110.000.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	106.720.000,00	122.728.000,00	141.136.400,00
1100.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4.750.000,00	5.462.500,00	6.281.800,00
1110.00.00.00.00	Impostos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4.550.000,00	5.232.500,00	6.017.400,00
1112.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	450.000,00	517.500,00	595.100,00
1112.50.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	450.000,00	517.500,00	595.100,00
1112.50.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
1112.53.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	400.000,00	460.000,00	529.000,00
1112.53.01.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	400.000,00	460.000,00	529.000,00
1113.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.300.000,00	2.645.000,00	3.041.800,00
1113.03.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.300.000,00	2.645.000,00	3.041.800,00
1113.03.10.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.300.000,00	2.645.000,00	3.041.800,00
1113.03.11.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.300.000,00	2.645.000,00	3.041.800,00
1114.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.800.000,00	2.070.000,00	2.380.500,00
1114.50.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.800.000,00	2.070.000,00	2.380.500,00
1114.51.00.00.00	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.800.000,00	2.070.000,00	2.380.500,00
1114.51.10.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.800.000,00	2.070.000,00	2.380.500,00
1114.51.11.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.800.000,00	2.070.000,00	2.380.500,00
1120.00.00.00.00	Taxas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	200.000,00	230.000,00	264.400,00
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	115.000,00	132.200,00
1121.01.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	115.000,00	132.200,00
1121.01.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	115.000,00	132.200,00
1122.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	115.000,00	132.200,00
1122.01.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	115.000,00	132.200,00
1122.01.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	115.000,00	132.200,00
1200.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	750.000,00	862.500,00	991.900,00
1240.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	750.000,00	862.500,00	991.900,00
1241.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	750.000,00	862.500,00	991.900,00
1241.50.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	750.000,00	862.500,00	991.900,00
1241.50.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	750.000,00	862.500,00	991.900,00
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	660.000,00	759.000,00	872.800,00
1310.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.000,00	11.500,00	13.200,00
1311.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.000,00	11.500,00	13.200,00
1311.01.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.000,00	11.500,00	13.200,00



ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
	Ocupação								
1311.01.20.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.000,00	11.500,00	13.200,00
1311.01.21.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.000,00	11.500,00	13.200,00
1320.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	650.000,00	747.500,00	859.600,00
1321.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	650.000,00	747.500,00	859.600,00
1321.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	650.000,00	747.500,00	859.600,00
1321.01.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	650.000,00	747.500,00	859.600,00
1400.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.000,00	11.500,00	13.200,00
1410.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.000,00	11.500,00	13.200,00
1411.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.000,00	11.500,00	13.200,00
1411.01.00.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.000,00	11.500,00	13.200,00
1411.01.01.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.000,00	11.500,00	13.200,00
1600.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	550.000,00	632.500,00	727.300,00
1610.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
1611.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
1611.01.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
1611.01.01.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
1630.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
1631.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
1631.50.00.00.00.00	Serviços Hospitalares	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
1631.50.01.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
1700.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	99.940.000,00	114.930.900,00	132.169.900,00
1710.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	71.910.000,00	82.696.400,00	95.100.500,00
1711.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	31.200.000,00	35.880.000,00	41.262.000,00
1711.51.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	31.000.000,00	35.650.000,00	40.997.500,00
1711.51.10.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30.000.000,00	34.500.000,00	39.675.000,00
1711.51.11.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30.000.000,00	34.500.000,00	39.675.000,00
1711.51.20.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.322.500,00
1711.51.21.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.322.500,00
1711.52.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	200.000,00	230.000,00	264.500,00
1711.52.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	200.000,00	230.000,00	264.500,00
1712.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	840.000,00	966.000,00	1.110.800,00
1712.50.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	740.000,00	851.000,00	978.600,00



ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
1712.52.00.00.00.00	Recursos Hídricos								
1712.52.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	740.000,00	851.000,00	978.600,00
1712.52.40.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	740.000,00	851.000,00	978.600,00
1712.52.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	740.000,00	851.000,00	978.600,00
1712.90.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	115.000,00	132.200,00
1712.99.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	115.000,00	132.200,00
1712.99.01.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	115.000,00	132.200,00
1713.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	6.600.000,00	7.590.000,00	8.728.500,00
1713.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	6.600.000,00	7.590.000,00	8.728.500,00
1713.50.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4.000.000,00	4.600.000,00	5.290.000,00
1713.50.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4.000.000,00	4.600.000,00	5.290.000,00
1713.50.20.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	800.000,00	920.000,00	1.058.000,00
1713.50.21.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	800.000,00	920.000,00	1.058.000,00
1713.50.30.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	400.000,00	460.000,00	529.000,00
1713.50.31.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	400.000,00	460.000,00	529.000,00
1713.50.40.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	400.000,00	460.000,00	529.000,00
1713.50.41.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	400.000,00	460.000,00	529.000,00
1713.51.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.322.500,00
1713.51.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.322.500,00
1713.51.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.322.500,00
1714.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3.215.000,00	3.697.200,00	4.251.800,00
1714.50.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.715.000,00	3.122.200,00	3.590.600,00
1714.50.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.600.000,00	1.840.000,00	2.116.000,00
1714.51.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	15.000,00	17.200,00	19.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
1714.51.01.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	15.000,00	17.200,00	19.800,00
1714.52.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	750.000,00	862.500,00	991.900,00
1714.52.01.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	750.000,00	862.500,00	991.900,00
1714.53.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	350.000,00	402.500,00	462.900,00
1714.53.01.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	350.000,00	402.500,00	462.900,00
1714.99.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
1714.99.01.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
1715.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	24.155.000,00	27.778.200,00	31.944.800,00
1715.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.580.000,00	12.167.000,00	13.992.000,00
1715.51.01.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	11.555.000,00	13.288.200,00	15.281.400,00
1715.52.01.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.020.000,00	2.323.000,00	2.671.400,00
1716.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
1716.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
1716.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
1717.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.400.000,00	1.610.000,00	1.851.400,00
1717.50.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	900.000,00	1.035.000,00	1.190.200,00
1717.50.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	200.000,00	230.000,00	264.500,00
1717.51.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	200.000,00	230.000,00	264.500,00
1717.51.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	200.000,00	230.000,00	264.500,00
1717.54.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
1717.54.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
1717.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
1717.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
1719.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4.000.000,00	4.600.000,00	5.290.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
1719.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4.000.000,00	4.600.000,00	5.290.000,00
1719.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4.000.000,00	4.600.000,00	5.290.000,00
1720.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	12.750.000,00	14.662.500,00	16.861.600,00
1721.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	11.100.000,00	12.765.000,00	14.679.700,00
1721.50.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	11.100.000,00	12.765.000,00	14.679.700,00
1721.50.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.000.000,00	11.500.000,00	13.225.000,00
1721.51.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.322.500,00
1721.51.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.322.500,00
1721.52.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
1721.52.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
1721.53.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
1721.53.01.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
1723.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
1723.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
1723.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
1724.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.500.000,00	1.725.000,00	1.983.600,00
1724.50.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.322.400,00
1724.50.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
1724.51.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
1724.51.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
1724.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
1724.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
1729.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	115.000,00	132.200,00
1729.50.00.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	115.000,00	132.200,00
1729.51.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	115.000,00	132.200,00
1729.51.01.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	115.000,00	132.200,00
1750.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	15.280.000,00	17.572.000,00	20.207.800,00
1751.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	15.280.000,00	17.572.000,00	20.207.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
1751.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	15.280.000,00	17.572.000,00	20.207.800,00
1751.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	15.280.000,00	17.572.000,00	20.207.800,00
1900.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	60.000,00	69.100,00	79.500,00
1910.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5.000,00	5.800,00	6.700,00
1911.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5.000,00	5.800,00	6.700,00
1911.01.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5.000,00	5.800,00	6.700,00
1911.01.01.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5.000,00	5.800,00	6.700,00
1920.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	55.000,00	63.300,00	72.800,00
1921.00.00.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5.000,00	5.800,00	6.700,00
1921.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5.000,00	5.800,00	6.700,00
1921.99.01.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5.000,00	5.800,00	6.700,00
1922.00.00.00.00.00	Restituições	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
1922.99.00.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
1922.99.01.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
2000.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	11.750.000,00	13.512.500,00	15.539.000,00
2100.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3.000.000,00	3.450.000,00	3.967.500,00
2110.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3.000.000,00	3.450.000,00	3.967.500,00
2112.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3.000.000,00	3.450.000,00	3.967.500,00
2112.01.00.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3.000.000,00	3.450.000,00	3.967.500,00
2112.01.01.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3.000.000,00	3.450.000,00	3.967.500,00
2400.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	8.750.000,00	10.062.500,00	11.571.500,00
2410.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	8.000.000,00	9.200.000,00	10.579.800,00
2411.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.322.400,00
2411.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.322.400,00
2411.50.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
2411.50.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
2411.51.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
2411.51.90.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
2411.51.91.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
2413.00.00.00.00.00	Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal								
	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
2413.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
2413.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
2414.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	6.500.000,00	7.475.000,00	8.596.200,00
2414.50.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5.500.000,00	6.325.000,00	7.273.700,00
2414.50.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.322.500,00
2414.51.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.322.500,00
2414.51.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.322.500,00
2414.52.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.000.000,00	2.300.000,00	2.645.000,00
2414.52.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.000.000,00	2.300.000,00	2.645.000,00
2414.53.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
2414.53.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
2414.54.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.322.500,00
2414.54.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.322.500,00
2414.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.322.500,00
2414.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.322.500,00
2420.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	750.000,00	862.500,00	991.700,00
2422.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	250.000,00	287.500,00	330.500,00
2422.50.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	250.000,00	287.500,00	330.500,00
2422.50.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
2422.51.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
2422.51.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
2422.52.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
2422.52.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
2422.53.00.00.00.00	Saneamento Básico - Principal								
	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
2422.53.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
2422.54.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
2422.54.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	57.500,00	66.100,00
2429.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
2429.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
2429.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	575.000,00	661.200,00
90000.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	8.470.000,00	9.740.500,00	11.201.600,00
91000.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	8.470.000,00	9.740.500,00	11.201.600,00
91700.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências Correntes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	8.470.000,00	9.740.500,00	11.201.600,00
91710.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	6.260.000,00	7.199.000,00	8.278.900,00
91711.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	6.260.000,00	7.199.000,00	8.278.900,00
91711.51.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	6.200.000,00	7.130.000,00	8.199.500,00
91711.51.10.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	6.200.000,00	7.130.000,00	8.199.500,00
91711.51.11.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	6.200.000,00	7.130.000,00	8.199.500,00
91711.52.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	60.000,00	69.000,00	79.400,00
91711.52.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	60.000,00	69.000,00	79.400,00
91720.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.210.000,00	2.541.500,00	2.922.700,00
91721.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.210.000,00	2.541.500,00	2.922.700,00
91721.50.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.210.000,00	2.541.500,00	2.922.700,00
91721.50.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.000.000,00	2.300.000,00	2.645.000,00
91721.51.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	200.000,00	230.000,00	264.500,00
91721.51.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	200.000,00	230.000,00	264.500,00
91721.52.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.000,00	11.500,00	13.200,00
91721.52.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.000,00	11.500,00	13.200,00
	TOTAL :	0,00		0,00		0,00	110.000.000,00	126.500.000,00	145.473.800,00

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DESPESAS

2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Executada		Orçada	Previsão		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	1.703.062,89	36.081.224,17	71.307.918,55	82.082.000,00	82.082.000,00	82.082.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.458.361,32	35.458.946,49	43.980.894,08	50.020.000,00	50.020.000,00	50.020.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	31.944,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Outras Despesas Correntes	244.701,57	622.277,68	27.295.080,47	32.012.000,00	32.012.000,00	32.012.000,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	282.027,00	0,00	29.735.626,25	27.318.000,00	27.318.000,00	27.318.000,00
Investimentos	282.027,00	0,00	29.428.158,25	25.953.000,00	25.953.000,00	25.953.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	303.468,00	1.365.000,00	1.365.000,00	1.365.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	308.404,80	600.000,00	600.000,00	600.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	1.985.089,89	36.081.224,17	101.351.949,60	110.000.000,00	110.000.000,00	110.000.000,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 16/jun/2025 às 14h e 40m

NOTA:

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §1º)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	110.000.000,00	105.162.523,90	0,000	126.500.000,00	116.285.483,16	0,000	145.473.800,00	128.583.848,59	0,000
Receitas Primárias (I)	106.340.000,00	101.663.479,92	0,000	122.291.000,00	112.416.347,99	0,000	140.633.500,00	124.305.522,16	0,000
Despesa Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	106.340.000,00	101.663.479,92	0,000	122.291.000,00	112.416.347,99	0,000	140.633.500,00	124.305.522,16	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

NOTA:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,81	2,00	2,50
Taxa juro sobre a dívida do governo (média % anual)	14,75	15,00	16,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,50	6,50	6,80
Inflação média (% anual)	4,60	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares			
Valor efetivo do PIB do Estado - R\$ Milhares			
Reserva Orçamentária do RPPS - R\$ Milhares			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026	2027	2028
Valor Corrente / 1,0460	Valor Corrente / 1,0878	Valor Corrente / 1,1314

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 16/jun/2025 às 15h e 07m

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Reais

Tributo	Modalidade	Setores / Prog. Beneficiário	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Implantação de novos empreendimentos no Município	Isenção e receita tributária		500.000,00	550.000,00	600.000,00	Crescimento da arrecadação com base no crescimento econômico gerado pela implantação de novos empreendimentos no Município
TOTAL			500.000,00	550.000,00	600.000,00	

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 16/jun/2025 às 15h e 12m

NOTA:

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Reais

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	16.500.000,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	1.500.000,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	1.500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	13.500.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	13.500.000,00
Saldo Utilizado (IV)	8.000.000,00
Impacto de Novas DOCC	8.000.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	5.500.000,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 16/jun/2025 às 15h e 17m

NOTA: